



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 907606110000200.000017/2026-41

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas, critérios e exigências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, garantindo a continuidade das atividades institucionais, a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a eficiência administrativa.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial Gol pertencente ao Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, compreendendo o fornecimento de peças, materiais, insumos e demais itens necessários à adequada execução dos serviços automotivos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial Gol pertencente ao CRCAM, utilizado regularmente nas atividades institucionais, ações de fiscalização, deslocamentos administrativos, entrega de documentos e demais serviços externos necessários ao funcionamento do Conselho.

3.2. A manutenção preventiva é indispensável para reduzir riscos de falhas mecânicas, ampliar a vida útil do veículo, garantir melhores condições de funcionamento e proporcionar segurança aos usuários durante sua utilização. A manutenção corretiva, por sua vez, visa solucionar eventuais defeitos identificados, evitando paralisações e prejuízos às atividades institucionais.

3.3. A motivação da contratação está diretamente relacionada à necessidade de preservação do patrimônio público e garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo CRCAM, evitando a indisponibilidade do veículo oficial e reduzindo custos futuros decorrentes de reparos mais complexos.

3.4. A contratação também visa assegurar maior eficiência operacional, economicidade e segurança nas atividades desempenhadas pelo Conselho.

3.5. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- Garantia da continuidade das atividades institucionais;
- Redução do risco de falhas mecânicas;
- Aumento da vida útil do veículo;
- Melhoria das condições de segurança dos usuários;

- Redução de custos futuros com reparos corretivos;
- Maior eficiência nos deslocamentos institucionais;
- Preservação do patrimônio público;
- Maior disponibilidade operacional do veículo oficial

3.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico e ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do CRCAM, possuindo previsão orçamentária específica para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais.

3.7. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto:

- Ao descarte adequado de óleo lubrificante usado;
- Ao descarte correto de filtros automotivos e resíduos contaminantes;
- À prevenção de contaminação do solo e da água;
- À utilização de materiais e produtos compatíveis com normas ambientais;
- À adoção de medidas de redução de desperdícios.

3.8. A manutenção preventiva contribui para redução indireta de impactos ambientais, considerando que veículos em bom estado apresentam menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes atmosféricos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em veículo oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, compreendendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo, filtro de combustível e filtro de ar do motor, bem como verificação dos amortecedores dianteiros, sistema de freios (ABS), fluidos de refrigeração e fluido de freio, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e demais itens necessários à adequada execução dos serviços.	Óleo Motor Valora 5W40	4	R\$ 1.374,29
		Filtro de Combustível	1	
		Sensor ABS Roda Dianteira	2	
		Kit Amortecedor Dianteiro	2	
		Filtro de Ar do Motor	1	
		Filtro de Óleo Lubrificante	1	
		Filtro de Cabine	1	

4.1.1. Requisitos do Serviço

4.1.2. A contratada deverá emitir relatório contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e demais informações pertinentes à manutenção realizada.

4.1.3. **Requisitos de Serviços Associados**

4.1.4. Execução dos serviços por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1.5. **Requisitos de Qualidade e Garantia**

4.1.6. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior;

4.1.7. Garantia mínima de 03 meses;

4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

4.2.1. A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte técnico, a fim de atender eventuais demandas corretivas, caso haja falhas ou irregularidades no funcionamento do equipamento.

4.2.2. As entregas e serviços serão considerados devidamente executados mediante atesto do gestor e/ou fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, funcionamento adequado do equipamento e cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.3. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado, que deverá registrar ocorrências, verificar a periodicidade das manutenções e assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas, em observância à Lei nº 14.133/2021.

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratação e o planejamento existente, estão contidos nos **Plano de Trabalho do Registro para o ano 2026**.

5.2. A contratação está vinculada à conta contábil nº 6.3.1.3.02.01.031 e ao Projeto nº 5012.

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do serviço, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência;

6.2. Os serviços objetos deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21.

6.3. A empresa deverá apresentar junto ao CRCAM, os documentos obrigatórios do processo licitatório;

6.4. Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato.

6.5. Não será aceito pelo setor competente, os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;

6.6. O material será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

6.7. O serviço será recebido após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão/envio da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame.

7. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

7.1. Os objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133.

8. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.374,29 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

8.2. O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, compatível com os valores regulares nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência para prestação do serviço será de forma única, considerando que se trata de um serviço único, visando o bom desempenho e preservação do bem.

9.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica, autorização da autoridade competente e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme disposto na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Será permitida a subcontratação para a prestação do serviço, desde que a empresa vencedora tenha ciência dos requisitos da garantia do serviço prestado.

10.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CRCAM.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para o CRCAM.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos fornecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

12.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

12.5. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

12.6. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

12.7. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, conforme previsto no instrumento contratual.

13.2. Os fiscais do contrato terão as seguintes atribuições:

13.3. Verificar o cumprimento das condições contratuais;

13.4. Atestar o recebimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas;

13.5. Controlar a periodicidade das entregas e a qualidade da água fornecida;

13.6. Relatar eventuais irregularidades e sugerir sanções cabíveis, quando necessário

13.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.8. O fornecimento será avaliado com base nos seguintes critérios:

13.9. Conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no contrato;

13.10. Pontualidade na realização de manutenções;

13.11. Atendimento às solicitações e eventuais reclamações.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.

14.2. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.

14.3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

14.4. a. Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

14.5. b. A Nota Fiscal deverá vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pelo CRCAM;

14.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

14.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

14.9. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

14.10. Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;

14.11. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Da Garantia da Contratação:

15.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

Esta equipe de planejamento, submete a Presidência para aprovação.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento

1. Valdário Gadelha de Sousa
2. Izabella dos Santos Ferreira
3. Ellen Regina Sena Lima
4. Maria Jose Ramos Iwata

Despacho.

Aprovo o Termo de Referência.

André de Medeiros Caria



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 28/05/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 28/05/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 28/05/2026, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdario Gadelha de Sousa, Coordenador**, em 29/05/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Regina Sena Lima, Coordenadora**, em 29/05/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1385929** e o código CRC **0AD3CE92**.